

HOMOLOGAR o resultado da avaliação de desempenho, considerado satisfatório, tornando a servidora Fernanda Nunes Chiabai Pipa Silva, Analista Judiciária, apta à progressão da Classe A, Padrão 2, para a Classe A, Padrão 3.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO  
DIRETOR-GERAL

### **PORTARIA Nº 656, DE 21/12/2022**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 17.957/2014, Processo SEI nº 0009056-87.2020.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo com o art. 2º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da avaliação de desempenho, considerado satisfatório, tornando o servidor Johnaton Martins de Souza, Técnico Judiciário, apto à progressão da Classe B, Padrão 9, para a Classe B, Padrão 10.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO  
DIRETOR-GERAL

## **EDITAIS**

### **EDITAIS**

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0601928-76.2018.6.08.0000**

PROCESSO : 0601928-76.2018.6.08.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Vitória - ES)

**RELATOR : Juiz Estadual 1 - Dr. MARCOS ANTONIO BARBOSA DE SOUZA**

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral - ES

INTERESSADA : União Federal

REQUERENTE : ELEICAO 2018 THIAGO MENEZES CARREIRO DEPUTADO ESTADUAL

ADVOGADO : MARCELO SOUZA NUNES (9266/ES)

ADVOGADO : RODRIGO FARDIN (18985/ES)

REQUERENTE : THIAGO MENEZES CARREIRO

ADVOGADO : MARCELO SOUZA NUNES (9266/ES)

ADVOGADO : RODRIGO FARDIN (18985/ES)

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

PROCESSO PJe Nº PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - 0601928-76.2018.6.08.0000 - Vitória - ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: [Prestação de Contas - De Candidato, Cargo - Deputado Estadual]

RELATOR: MARCOS ANTONIO BARBOSA DE SOUZA

REQUERENTE: THIAGO MENEZES CARREIRO

Advogados do REQUERENTE: RODRIGO FARDIN - ES18985, MARCELO SOUZA NUNES - ES9266-A

De ordem do Excelentíssimo Senhor Relator dos autos do processo em epígrafe, INTIMO o REQUERENTE THIAGO MENEZES CARREIRO, através dos advogados Drs. RODRIGO FARDIN - ES18985-A, MARCELO SOUZA NUNES - ES9266-A, para proceder a devolução ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 7.964,90 (sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa